



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

### PROCESSO LICITATÓRIO/Nº2022.05.31.0024

### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022

### TIPO: TÉCNICA E PREÇOS

## 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS – RN**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, Tipo TÉCNICA E PREÇO** para contratação do serviço abaixo descrito no item 2, deste edital que trata do OBJETO.

1.1 .O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores.

1.2 A Comissão de Licitação receberá os envelopes da Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços e fará suas reuniões na sala da CPL, sito à Praça Santa Luzia, nº 20, Centro - Carnaubais - RN, **as 8h30min do dia 10 de outubro de 2022**, conforme abaixo especificado, e neste mesmo local, no horário das 8h às 13:h, nos dias úteis, prestará esclarecimentos em relação ao presente Edital e seus anexos, uma vez protocolados de forma presencial e os quais poderão ser adquiridos no setor de licitações no endereço acima citado ou através do e-mail: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br)

## 1.3. ANEXOS

<b>Anexo I</b>	Projeto Básico
<b>Anexo II</b>	Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Proposta de Preços
<b>Anexo V</b>	Minuta do Contrato

## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de instituição para prestação de serviço técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo com Provas objetivas e Títulos para cargos de nível superior e medio/fundamental, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais, coordenadores, componentes da banca examinadora) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas para **TODOS OS CARGOS CONTIDOS NO ANEXO** deste Edital - Projeto Básico, para o preenchimento de vagas existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Carnaubais – RN.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados será o valor apurado com as taxas de inscrições efetuadas pelos candidatos, através de boletos bancários, contendo o código nacional de compensação bancária, que será creditada em conta específica para este Concurso, em nome da CONTRATADA – PROCESSO SELETIVO 2022 devidamente aberta para esta finalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

### 3.2. DO REGIME E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Empreitada por preço unitário;

3.2.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse das partes, e que sejam observadas as disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93.

### 3.3. O valor estimado da contratação:

**Cargos Nível Superior: R\$ 113,33 (Cento e treze reais e trinta e três centavos);**

**Cargo Nível Médio/Técnico: R\$ 74,00 (Setente e quatro reais)**

**Cargos Nível Fundamental: R\$ 60,00 (Sessenta reais).**

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

4.2. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, ou que atenderem a todas as condições para cadastramento na forma presencial, até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, conforme art. 22 § 2º da Lei 8.666/93, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, fornecido pela Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN. Os proponentes deverão entregar a Comissão três envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório, **ficando, no entanto, impedidas** de participar da licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

4.2.1. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes, tenham qualquer vínculo como servidor da Prefeitura Municipal de Carnaubais - RN;

4.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público em quaisquer de suas esferas federativas, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração.

4.2.3. Que se encontre em processo de falência ou dissolução.

4.2.4. Para cumprimento do disposto no item 4.2 acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante.

4.3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.4. As Propostas Técnica e de Preços e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos no idioma português. Os impressos de caráter técnico, inclusive os Certificados que comprovem sistema de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, sendo que, no caso de apresentação em idioma diferente do Português, deverão vir acompanhados de tradução para a língua portuguesa feita por tradutores juramentados, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

4.5. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Tomada de Preço, de mais de um licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** As credenciais das empresas que se fizerem representar nas reuniões de licitação, através de procuração pública ou particular, conforme modelo do **ANEXO II deste Edital**, deverão ser apresentadas juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTAS**. A procuração deverá outorgar ao representante da licitante os poderes para concordar, discordar, transigir, interpor, renunciar ou desistir de recursos. No caso de o representante ser um dos titulares da empresa, esse deverá apresentar cópia autenticada do contrato social em vigor e suas alterações posteriores como prova de sua titularidade e designação de sócio-gerente com poderes para a prática dos atos decorrentes do processo licitatório;

**5.2.** As credenciais e documentos dos representantes devem ser apresentados em **separado dos envelopes nº 01, 02 e 03**, sendo anexadas ao processo;

**5.3.** É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo procurador no processo licitatório;

**5.4.** Os licitantes cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não serão inabilitados, no entanto, ficarão vedados de quaisquer manifestações durante os trabalhos.

### 6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

**6.1.** Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser acondicionados **exclusivamente em envelope opaco**, lacrado e rubricado no fecho, devendo a documentação de habilitação ser apresentada em uma única via em original, ou cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticadas por membro da CPL. As cópias reprográficas dos documentos podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente até o **último dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação, no horário de 08h às 13 horas. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**6.1.1.** Deverão constar na parte externa do Envelope “01” os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.05.31.0024

DATA DA ABERTURA: 10/10/2022

HORA: 08:30

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

**6.2.** No envelope de habilitação, deverão constar a Carta de Apresentação dos Documentos para Habilitação, conforme modelo fornecido (**ANEXO II**) neste Edital, e os documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação.

#### 6.2.1. Habilitação Jurídica

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou em outro órgão, desde que a lei assim determine;

**b)** Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

sua versão consolidada), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou em outro órgão, desde que a lei assim determine, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembléia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

e) Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo fornecido, acompanhada de certidão de infrações trabalhistas emitida pelo MTE.

**(ANEXO V)** deste Edital.

### 6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Inscrição Municipal** (dentro do prazo de validade) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e dentro do prazo de validade;

c) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, expedido conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União);

d) Comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa Licitante;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

f) Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através da apresentação do CRF –

Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

### 6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação para esta licitação;

b) Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do último exercício social, 2021, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**b.1)** O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis devem vir acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, com o devido registro da Junta Comercial e contendo assinatura do contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e do representante legal da empresa. As sociedades por ações deverão apresentar demonstrações publicadas em Diário Oficial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

**b.2)** A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada através de Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

### Ativo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ (igual ou maior que um)}$$

### Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,00 \text{ (igual ou maior que um)}$$

### 6.2.4. Qualificação Técnica

**a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem desempenho de serviço(s) compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado no CRA.

**b)** Apresentação de registro emitido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, relativo ao exercício vigente, comprovando que a licitante está devidamente habilitada junto ao Conselho de origem. Caso o licitante esteja sediado fora do Estado do Rio Grande do Norte, seja vencedor, deverá em até 10 (dez) dias da contratação providenciar registro junto ao Conselho Regional de Administração, Seção Rio Grande do Norte, sob pena da não continuidade contratual.

**c)** Declaração assumindo possuir os serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, com transporte das provas feito em malotes de couro tipo banco ou plástico opaco, inviolável, bem como armazenamento em sala-cofre, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e entrada restrita.

### 6.3. Documentação específica:

**6.3.1.** Comprovante de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Carnaubais /RN - item 4.2;

**6.4** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS - RN, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.** Os documentos emitidos pela internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites;

**6.5** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes de Habilitação, Propostas Técnica e Preços, ressalvado o disposto nos subitens **6.2.3 “a”** e **6.2.4** deste Edital;

**6.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda, o que segue:

**a)** Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

**6.6.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos nesta TOMADA DE PREÇOS;

**6.6.2.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**6.7.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o que foi exigido, observado o disposto nos subitens 6.2.1. a 6.2.4;

**6.8.** Para o julgamento de habilitação serão observadas as regras da LC nº 123/2006 para as ME ou EPP.

### 7. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE “2”

**7.1.** A proposta técnica **deverá constar do Envelope “2”** devendo ser apresentada **em 01 (uma) via**, digitada em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada(s), devidamente assinada na última página e rubricada nas demais, pelo titular da licitante ou Procurador legalmente designado, em encadernação tamanho A4, sendo permitidas, dentro da encadernação A4, peças dobradas ou sanfonadas de formas diferenciadas;

**7.2.** A Proposta Técnica, deverá conter além da Planilha de Pontuação, devidamente preenchida conforme o item 7.6 deste edital, um texto descritivo minucioso de como será executado o trabalho, considerando os parâmetros erigidos neste edital. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

**7.3.** A Prefeitura poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na Proposta Técnica, bem como do descritivo da prestação do serviço, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica;

**7.4.** O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do Envelope “02” seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante por ato da Comissão;

### 7.5. A PROPOSTA TÉCNICA CONSISTIRÁ EM 04 (quatro) ITENS: ITEM 01 CONCURSO E SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Serviços Realizados	Quantidade de inscritos no certame	Quantidade de pontos por Atestado	Limite Máximo de pontos
Realização de Seleção	Até 1.000 candidatos	1,0 (um) pontos por atestado.	5,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

Pública de Provas e/ou Seletivo de Provas e Títulos, para firmar contratos administrativos por excepcional interesse público.	Acima de 1.001 candidatos	2,0 (dois) pontos por atestado	4,00
Realização de Concurso Público de Provas e/ou Seletivo de provas e Títulos para provimento de cargos na Administração Pública.	Até 1.000 candidatos	3,0 (três) pontos por atestado	9,00
	De 1.001 a 10.000 candidatos	5,0 (cinco) pontos por atestado	20,00
	Acima de 10.001 candidatos	10,0 (dez) pontos por atestado	20,00

Realização de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos com Órgãos Federais ou Tribunais Judiciais.	De 1.001 a 10.000 candidatos	5,0 (cinco) pontos por atestado	10,00
	Acima de 10.001 candidatos	10,0 (dez) pontos por atestado	20,00
Documento comprobatório de Concurso aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado em que a licitante tenha realizado Concurso Público.	Por atestado apresentado	2,0 (dois) pontos	10,00
<b>Total Máximo de Pontos</b>			<b>98,00</b>

**ITEM 02 CONCURSO X CARGO/NÍVEL DE FORMAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

<b>QUALIDADE</b>	<b>Quantidade de pontos por Concurso</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Realização de Concurso Público/Processo Seletivo para cargos de <b>nível fundamenta</b>	1,0 (um) pontos por concurso realizado	10,00
Realização de Concurso Público/ Processo Seletivo para cargos de <b>nível médio/técnico</b>	3,0 (três) pontos por concurso realizado	30,00
Realização de Concurso/ Processo Seletivo para cargos de <b>nível Superior</b>	5,0 (cinco) pontos por concurso realizado	50,00
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>90,00</b>

**ITEM 03 EQUIPE TÉCNICA**

<b>QUALIDADE</b>	<b>Quantidade de pontos</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Quantidade de profissionais com nível de formação Superior que compõem o quadro permanente da empresa, nestes compreendendo sócios, funcionários registrados, prestadores de serviço e responsável técnico com regular inscrição no CRA.		
Com nível Superior	1,0 (um) pontos por profissional	6,00
Com pós Graduação	2,0 (dois) pontos por profissional	16,00
Com Mestrado	3,0 (três) pontos por profissional	9,00
Com Doutorado	4,0 (quatro) pontos por profissional	20,00
Com Pós Doutorado	5,00 (cinco) pontos por profissional	5,00
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>56,00</b>

A comprovação do vínculo dos sócios será a apresentação do contrato social; para os funcionários registrados a CTPS e para os prestadores de serviço, anexar o contrato firmado entre as partes (prestador e Empresa), devidamente assinado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

### ITEM 04 – ESTRUTURA OPERACIONAL

QUALIDADE	Quantidade de pontos	Máximo de pontos
Sistema operacional de gestão de propriedade da empresa. (Software para operacionalização e gestão de todas as etapas do concurso), poderá ser efetuado print screen, da tela do sistema, como forma de comprovação.	1,0 (um) pontos cada item	1,00
Site de propriedade da empresa, que permita os acessos: inscrições; recursos; e-mail, gabaritos, resultados, etc. em todas as etapas do concurso. Poderá ser efetuado print screen, da tela do sistema, como forma de comprovação.	1,0 (um) pontos cada item	1,00
Quantidade de equipamentos de informática que compõem a estrutura operacional da empresa. (Computadores, impressoras, scanner, equipamentos gráficos, etc.), comprovado através de fotografias.	1,0 (um) pontos por item	10,00
Quantidade equipamentos de segurança para documentos. Filmadoras; detectores de metal, etc. comprovado através de fotografias.	1,0 (dez) pontos por Equipamento.	10,00
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>22,00</b>

**a)** A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos no planejamento, elaboração e realização de concurso e deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a.1.)** Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos currículos;
- a.2.)** O currículo deverá conter: identificação, escolaridade, e ser entregue papel tamanho A4 e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações, podendo ser apresentado o currículo lattes do profissional devidamente assinado, anexar o certificado da titulação indicada.

**b)** A estrutura operacional da empresa deverá ser apresentada através de acervo fotográfico dentro do envelope 02.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

c) Na hipótese de vitória da proposta técnica, poderá ser realizada inspeção física da instalação por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou pessoa designada, no prazo de 03 (três) dias úteis do resultado, visando confirmar as informações prestadas no envelope 02. Caso as informações prestadas sejam inverídicas, documentará o evento e desclassificará a licitante, determinando o encaminhamento do caso para apuração administrativa que poderá culminar na declaração de inidoneidade do licitante.

**7.6.** A(s) Proposta Técnica(s) **deverá(ão)** constar **do Envelope “02”** tendo em sua parte externa os seguintes dizeres: ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.05.31.0024**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

### **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “03”**

**8.1.** Os documentos exigidos deverão ser acondicionados em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.05.31.0024**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

### **8.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.2.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente, não podendo ter valores superiores a: **R\$ 113,33 (Cento e treze reais e trinta e três centavos) para os cargos de nível superior; R\$ 74,00 (Setenta e quatro reais) para o nível médio/técnico, e de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargo de nível fundamental** ; e deverá conter:

**8.2.2.** Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor unitário de cada inscrição e o valor médio dos três níveis de inscrição (o qual será utilizado par a efeito de apuração dos valores ofertados, prazo de execução e prazo de validade não inferior ao item 8.2.3., ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo V deste Edital;

**8.2.3.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei n.º 8.666/93.

**8.2.4.** O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais de consumo, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, despesas bancárias; transportes, seguros, lucro, etc.

**8.2.5.** Apresentar planilha detalhada dos custos de cada item licitado que demonstre a composição dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

valores propostos por item, para realização dos serviços constantes do Termo de Referência, já inclusos os custos contidos no item 8.2.1.

**8.2.6.** Declaração clara e explícita, assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, de que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços. **Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem.**

## 9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

**9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, a CPL receberá os Envelopes de Habilitação (“01”), Propostas Técnica (“02”) e de Preços (“03”);

**9.2.** As empresas licitantes participarão dos procedimentos desta licitação representados por pessoa devidamente credenciada, nos termos do item 5 deste Edital, com poderes para manifestar-se sobre questões administrativas e técnicas de interesse de sua empresa;

**9.3.** Iniciada a sessão de abertura, o Presidente da CPL irá declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, após o que nenhum documento e/ou proposta será recebido pela CPL; pelo que se recomenda que todos os interessados estejam no local designado, minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;

**9.4.** A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

**9.5.** Todos os documentos e propostas, quando da abertura dos respectivos envelopes, serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das empresas licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abster de rubricá-las;

**9.6.** Abertos os envelopes de “HABILITAÇÃO”, a CPL apreciará os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião, ou através do Diário Oficial do Município, divulgar o nome dos licitantes habilitados e dos inabilitados.

**9.7.** A inabilitação do licitante importa perda de seu direito de participar das fases subsequentes.

**9.8.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento;

**9.9.** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

**9.10.** Em seguida proceder-se-á à abertura dos envelopes de “PROPOSTA TÉCNICA” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa ou ainda após o julgamento dos eventuais recursos interpostos;

**9.11.** Abertos os envelopes de “PROPOSTA TÉCNICA”, todos os documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das empresas licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abster de rubricá-las, encerrando-se a sessão para, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

caráter reservado, ser procedida a análise por parte da equipe técnica;

**9.12.** No mesmo dia, a CPL procederá ao julgamento de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, considerando os itens para pontuação técnica definidos neste Edital, sendo divulgado o resultado de julgamento;

**9.13.** Concluída a fase de avaliação e classificação das “PROPOSTAS TÉCNICAS”, a CPL procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados e classificados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa ou ainda após o julgamento dos eventuais recursos interpostos;

**9.14.** Abertos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, a CPL apreciará os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião, ou através do Diário Oficial do Município, divulgar o nome do licitante vencedor;

**9.15.** A classificação das proponentes será feita de acordo com a média ponderada das valorações das “PROPOSTAS TÉCNICAS” e das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, de acordo com os pesos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para cada fator de avaliação.

**9.16.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” em um único momento, face à necessidade de exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, e rubricados nos lacres, ficarão em poder da CPL até a data e horários oportunamente marcados para outro evento.

**9.17.** A CPL poderá determinar a suspensão da sessão, desde que se faça necessária, não cabendo qualquer reclamação por parte das licitantes presentes.

**9.18.** A devolução dos envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇOS dos concorrentes inabilitados ou desclassificados dar-se-á após a homologação do julgamento do certame, mediante protocolo. **Os envelopes não retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de homologação serão destruídos.**

**9.19.** Para o julgamento das propostas serão observadas as regras da LC nº 123/2006 para as ME ou EPP.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Edital, bem como as com preços manifestamente inexeqüíveis, observando-se o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;

**10.2.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado, observado o disposto no § 3º do art.44 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

### 10.3. Julgamento Final

**10.3.1.** A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

**Nota Final = (Nota técnica x 0,80) + (Nota de preços x 0,20)**

**10.3.2.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso III do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 (técnica e preço).

**10.3.3.** De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei n.º 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

**10.3.4.** Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seus itens 07 e 08 e subitens, conforme art. 48, I da Lei n.º 8.666/93;

**10.3.5.** Obterem índice técnico inferior a 50% (cinquenta por cento) do maior índice apresentado dentre os licitantes, conforme art. 46, II da Lei n.º 8.666/93;

**10.3.6.** Cotarem preço superior ao máximo fixado, ou inexequível, na forma do art. 48, II da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.7.** A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.8.** Na forma dos art. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, III da Lei n.º 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar a maior nota final, na forma do critério técnica e preço.

**10.3.9.** Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.10.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

**10.3.11.** Para efeito do disposto no subitem 10.3.10 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006:

**10.3.11.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

**10.3.11.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

**10.3.11.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3.10 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

**10.3.11.4.** Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 10.3.10 a 10.3.13 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

**10.4.** O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, § 2º, LC 123/06).

**10.5.** A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente considerando os valores das Notas Finais;

**10.5.1.** A proposta classificada em **primeiro lugar**, com a maior nota final, será considerada vencedora do certame;

**10.5.2.** No caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, em sessão pública, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

**10.6.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**10.6.1.** Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

**10.6.2.** Utilizem quaisquer elementos, critérios ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**10.6.3.** Ofertem vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**10.6.4.** Que apresente proposta com preços manifestamente inexeqüíveis assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

## 11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

**11.1.** Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados, devendo ser entregues, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS;

**11.2.** Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado.

**11.3.** A CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;

## 12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, e no que couber, de suas respectivas subcontratada, devendo estas, apresentarem antes de cada pagamento,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

certidão negativa débitos, dentro do prazo de validade, junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de suspensão de pagamento;

**12.2.** Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados será o valor apurado com a taxa de inscrições que serão pagos pelos candidatos, através de boletos bancários, contendo o código FEBRABAN, arecdados pela CONTRATADA;

**12.3.** O pagamento será dado conforme o item anterior.

**12.3.1.** Será por conta da contratada os valores referentes as isenções e cobrança de boletos;

**13.4.** Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado.

### 13. DO CONTRATO

**13.1.** Será firmado nos termos do **ANEXO VI** deste Edital, instrumento contratual entre a Prefeitura Municipal de Carnaubais - RN e a licitante vencedora da presente licitação.

**13.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 /1993 e alterações subsequentes;

**13.3.** Farão parte integrante do Contrato, como se transcrito:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Proposta de preços apresentada pela licitante vencedora;
- c) Demais elementos integrantes do processo licitatório.

**13.4.** A **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de até 03 (dias) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

**13.5.** É facultado à **Contratante**, quando a licitante vencedora convocada, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no Artigo nº. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**13.6.** Dependendo da necessidade da **CONTRATANTE**, mediante formalização de termo aditivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como, pela inexecução dos níveis de serviços e requisitos técnicos requeridos neste Edital e seus anexos, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa em processo administrativo específico, poderá aplicar à Empresa a ser **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

**b)** Multa, de até 5% (cinco) sobre o valor total do Contrato, a critério da **CONTRATANTE**, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**c)** Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02(dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

**e)** Multa de mora de até 1,00% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na implantação ou execução dos serviços, tudo conforme apuração em procedimento administrativo.

**14.2.** Para a aplicação das penalidades, deverá ser observado:

**a)** A autuação deverá acontecer tão logo se verifique a ocorrência, restando à Contratada, o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação da defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação;

**b)** Decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se a ocorrência for considerada procedente, a mesma será notificada que o valor devido será deduzido da primeira fatura a ser apresentada;

**c)** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 05(cinco) dias corridos a contar da notificação da ocorrência, a **CONTRATADA** cometer a mesma ou outra infração, cabendo-lhe, neste caso, a aplicação EM DOBRO das multas correspondentes, sem prejuízo das outras penalidades;

**d)** Ao aplicar a penalidade, a autoridade julgadora deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência e as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento.

## 15. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**15.1.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até dois dias úteis antes da data da abertura do envelope de habilitação, de **segunda a sexta-feira, das 08h às 13h**, de forma presencial, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais-RN, sem prejuízo da faculdade prevista no

§ 1º do art. 113 da Lei n.º 8.666/93.

**15.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data da abertura do envelope com os Documentos de Habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no item anterior;

**15.1.2.** Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que compareça na data da abertura do procedimento, devidamente representada, no local e horário previstos, que tenha assinado a lista de presença, até a declaração de abertura pelo Presidente da CPL;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

---

**15.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.2.** Eventuais recursos referentes a presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente por intermédio da que praticou o ato recorrido.

**15.2.1.** O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente, informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**15.2.2.** Os recursos interpostos devem ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Santa Luzia, nº 20, Centro – Carnaubais – RN, no horário de **08:00 as 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira;

**15.2.3.** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**15.2.4.** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante legal da licitante;

**15.2.5.** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preço, em local e horário a serem indicados pela CPL;

**15.2.6.** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL - motivadamente e se houver interesse para Prefeitura Municipal de Carnaubais - RN, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A CPL após proceder ao julgamento da presente licitação, e observados os respectivos prazos recursais, submeterá o seu resultado à deliberação da autoridade superior competente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, em despacho circunstanciado.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

**17.2.** As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, sito na Praça Santa Luzia, nº 20, Centro – Carnaubais - RN.

**17.3.** As interessadas poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório, na Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Santa Luzia, nº 20, Carnaubais/RN de Segunda à Sexta, no horário das 08h às 13horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

---

**17.4.** É competente o Foro da Comarca de Assu - RN, para discussões de litígio decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**17.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.6.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.7.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.10.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.11.** A inadimplência do(s) **licitante(s)**, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para Prefeitura Municipal de Carnaubais - RN, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços; razão pela qual o **licitante vencedor** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS - RN;

**17.12.** A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes;

**17.13.** O licitante que se insurgir contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, através de recurso administrativo, por motivo banal e sem amparo legal, ficando caracterizada a sua intenção de tumultuar e atrasar o andamento do processo poderá, a critério da Administração, ser acionado judicialmente para reparar os danos causados à Administração em razão de sua ação procrastinatória;

**17.14.** A CPL, se achar conveniente, poderá divulgar orientação a respeito de condições desta Licitação e outros assuntos relacionados ao presente processo licitatório, através de ofício e/ou e-mail, enviados aos licitantes que adquiriram este Edital mediante Protocolo de Recebimento, independentemente de solicitação por parte destes.

## **18. DOS CASOS OMISSOS**

**18.1** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações subsequentes, bem como pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e Comissão técnica formadas por profissionais que assessorarão os membros da Comissão Permanente no julgamento da proposta técnica.

Carnaubais, 06 de setembro de 2022.

---

**Marcony Fonseca Irineu**  
**PRESIDENTE DA CPL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade nortear a eventual contratação de entidade ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo (análise de títulos), objetivando a seleção de profissionais a título precário, para preenchimento de vagas temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na quantidade e condições previstas nesse Termo;

1.2. A entidade ou fundação contratada assumirá plena, geral e irrestrita responsabilidade, de qualquer espécie ou natureza, por mais especial que possa ser, perante o município na elaboração, aplicação e julgamento das provas de títulos, assegurando a realização do Processo Seletivo dentro dos mais altos padrões éticos e disciplinares.

#### 2. DA RELAÇÃO DOS CARGOS E TIPOS DE PROVA

CARGOS	REQUISITOS	VAGA	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA
PSICOLOGO CLINICO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	5	2	40h/sem.
ASSISTENTE SOCIAL	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	9	4	40h/sem.
COORDENADOR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	1	1	40h/sem.
FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	6	1	40h/sem.
ORIENTADOR SOCIAL	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA.	6	3	40h/sem.
SUPERVISOR PEDAGOGICO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	1	1	40h/sem.
ASSESSOR TECNICO	GRADUAÇÃO EM DIREITO	1	1	40h/sem.
SUPERVISOR ESCOLAR	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	1	1	40h/sem.
PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO	FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM ENSINO RELIGIOSO	1	1	40h/sem.
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA EM LINGUA INGLESA	2	2	40h/sem.
ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	3	3	40h/sem.
TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	12	2	40h/sem.
DIGITADOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	12	11	40h/sem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

MEDICO VETERINARIO	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINARIA	2	2	40h/sem.
MEDICO DO TRABALHO	BACHARELADO EM MEDICINA	2	2	40h/sem.
PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA EM MATEMATICA	0	1	40h/sem.
PROFESSOR DE ARTES	GRADUADO EM ARTES	0	1	40h/sem.
PSICOPEDAGOGO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU PSICOLOGIA	3	1	40h/sem.
FONOAUDIOLOGO	BACHARELADO EM FONOAUDIOLOGIA.	3	1	40h/sem.
ASG	ENSINO FUNDAMENTAL	58	0	40h/sem.
PORTEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL	11	0	40h/sem.
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	12	0	40h/sem.
RECEPCIONISTA	ENSINO MÉDIO	17	0	40h/sem.
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ENSINO MÉDIO	10	2	40h/sem.
AGENTE DE ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO	6	2	40h/sem.

**2.1** – Os cargos públicos acima referenciados serão para atender o quadro de vacância das Secretarias Municipais de Carnaubais/RN.

**2.2.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, a arrecadação das Tarifas de Inscrição, sendo que para isso, abrirá conta específica em banco oficial, sendo de responsabilidade desta, a despesas geradas com boletos bancários.

**2.3.** A carga horaria exercida de 40 horas/sem. será a critério da necessidade da administração.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Tal contratação seguirá os preceitos do ARTIGO 22 INCISSE II, da lei 8.666/93.

### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. Considerando a necessidade permanente de pessoal visto que não há aprovados em concurso público para as atividades administrativas inerentes à manutenção dos serviços públicos desta Municipalidade;

4.2. Considerando que o último concurso público municipal não conseguiu suprir a demanda necessária para o preenchimento de vagas permanentes;

4.3. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública Municipal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações;

- 4.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.
- 4.5. No âmbito administrativo, as investidas em cargo ou emprego público ressalvado os cargos em comissão, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser realizadas mediante Processo Seletivo, observando os princípios e trâmites legais necessários, com análise de títulos dos profissionais participantes, visando preenchimento de vagas da rede pública;
- 4.6. Atualmente, a estrutura do quadro de profissionais em exercício na rede pública, tem se demonstrado não suficiente para o funcionamento adequado das secretarias do município;

### **5. FORMA DE SELEÇÃO**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado através da análise de Títulos, Análise de formação Profissional e o Tempo de Experiência de trabalho.

5.1.1 Todo Processo Seletivo Simplificado (inscrição, solicitação de isenção da taxa de inscrição, remessa de documentos, divulgação de resultados, etc.) Será operacionalizado de forma online através dos canais de comunicação da contratada, e- mail e site.

5.1.2 Para as provas de ensino superior – Serão aplicadas provas objetivas.

Para as provas de ensino fundamental – Será realizada análise de títulos.

### **6. DO REAJUSTE**

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo estabelecido neste termo de referência, uma vez que, pois, os valores envolvidos serão de uma entrega de serviço imediata em um único momento, portanto, será praticado único e exclusivamente o valor informado na proposta pela contratada.

### **7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

7.1. Elaboração do Edital regulador do processo seletivo;

7.2. Seleção dos candidatos em conformidade às disposições da Lei nº 479/2021 e as alterações constantes da Lei nº 481/2022;

7.3. Formação do Cadastro dos Candidatos;

7.4. Recebimento dos documentos para avaliação no sistema informatizado (no site da Contratada) e publicação dos resultados em ordem decrescente de classificação;

7.5. Divulgação do resultado Oficial preliminar;

7.6. Recebimento dos Recursos e publicação dos resultados dos recursos;

7.7. Encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração o Resultado Oficial Final para publicação do Diário Oficial do Município e posterior contratação

7.8. **Parágrafo único.** A CONTRATADA assume plena, geral e irrestrita responsabilidade, de qualquer espécie ou natureza, por mais especial que possa ser perante o Município na elaboração, aplicação e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

juízo das provas de títulos, assegurando a realização do Processo Seletivo dentro dos mais altos padrões éticos.

### **8. Do Prazo**

8.1 O prazo para execução do presente objeto será de 60 (Sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, pelo Município, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Não será necessária a dotação orçamentária e fonte de recursos financeiros para cobrir as despesas da contratação telada, tendo em vista que, a avença a ser firmada não tem ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN.

### **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº 8.666/93);

10.2 Comprovação de capacitação técnico – profissional será feita mediante comprovação de a licitante possuir profissional de nível superior com registro válido no CRA, sendo tal registro comprovado mediante certidão (CRT) emitida por referido órgão, bem como, apresentação de acervo técnico, através de atestados que comprovem a execução de concurso públicos;

10.3 Comprovação de capacitação técnico - operacional, mediante a apresentação de atestado de capacitação técnica em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, com as quais o licitante mantém ou manteve contrato pertinente e compatível, com o objeto da presente licitação conforme discriminação abaixo:

#### **10.3.1 Equipe Técnica:**

A licitante deverá apresentar a equipe técnica composta dos seguintes profissionais:

05 Especialistas,

05 Mestres, e

05 Doutores

A comprovação da Equipe técnica se dará pela apresentação da comprovação de titulação acompanhada do respectivo currículo e contrato de prestação de serviço com a contratante.

#### **10.3.2 Concurso x nível de escolaridade:**

04 Concursos com cargos de nível fundamental;

04 Concursos com cargos de nível médio; e

04 Concursos com cargos de nível superior

A comprovação da execução desses serviços será feita através da apresentação de atestados de capacidade técnica.

#### **10.3.3 Experiência da licitante em quantidade de concursos/processos seletivos realizados:**

Apresentação de no mínimo 30(trinta) atestados de capacidade técnica de serviços de execução e realização de concursos públicos ou processos seletivos devidamente registrados no conselho Regional de Administração.

#### **10.3.4 Experiência da empresa na realização de concursos ou processos seletivos em um universo de**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

### esperas de governo:

10.3.4.102 concursos ou processos seletivos para órgãos Federais;

10.3.4.202 concursos ou processos seletivos para órgãos Estaduais;

10.3.4.302 concursos ou processos seletivos para órgãos Municipais; e,

10.3.4.402 concursos ou processos seletivos para a Justiça ou Ministério público;

### 10.3.5 Concursos homologados e/ou aprovados pelos tribunais de contas

Apresentação de no mínimo 10 atestados de concurso ou processos seletivos homologados e/ou aprovados pelos tribunais de contas, a referida comprovação deverá ser feita através da apresentação dos atestados de capacidade técnica acompanhados dos respectivos acórdãos.

10.3.5.1 Entidades de direito público que emitirem atestados, o secretário ou servidor tem FÉ PÚBLICA, no exercício da sua função, não necessitando ter firma reconhecida, facultando a prefeitura fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado.

## 11. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.1 Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante, em validade.

11.2 Certidão negativa de improbidade administrativa do conselho nacional de Justiça – CNJ.

11.3 Prova de regularidade perante o cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

11.4 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da constituição Federal, acompanhada da certidão negativa de infração a legislação da criança e do adolescente, expedida pelo ministério do trabalho.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Elaboração de cronograma geral do processo seletivo, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal;

12.1.2 Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos processo seletivo e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como extrato para a CONTRATANTE fazer a publicação junto ao Jornal Oficial do Município;

12.1.3 Disponibilizar o Edital do seletivo somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

12.1.4 Fornecimento de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

12.1.5 Homepage - INTERNET - Divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do processo seletivo em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.

12.1.6 Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas - Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.

12.1.7 Elaboração de atas e listas de presença.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

- 12.1.8 Mapeamento do local das entregas dos curriculum, este que será determinado e a cargo da Prefeitura Municipal. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.
- 12.1.9 Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário para a realização do processo seletivo, como; Envelope com lista de presença por sala; Manual do fiscal de sala e de corredor; outros materiais como: coletes, crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).
- 12.1.10 A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da seleção.
- 12.1.11 Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações - se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.
- 12.1.12 Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.
- 12.1.13 Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela Prefeitura Municipal, conforme determina a legislação pertinente.
- 12.1.14 Dossiê ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.
- 12.1.15 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 12.1.16 Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 12.1.17 É vedada a participação no processo seletivo, familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau de qualquer funcionário da empresa vencedora ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas no presente concurso.
- 12.1.18 As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais e coordenadores), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.1.19 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 12.1.20 Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 12.1.21 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 12.1.22 Utilizar nos cartões resposta identificação com digital dos candidatos.
- 12.1.23 Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- 12.1.24 Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- 12.1.25 Caberá a contratada o recebimento das taxas de inscrições.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **13.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c) Fornece toda legislação municipal pertinente à matéria;
- d) Efetuar todas as publicações legais relativas ao processo seletivo;
- e) Nomear a Comissão do Concurso para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

f). Ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;

### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 14.2 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.3 Apresentar documentação falsa;
- 14.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.5 Cometer fraude fiscal;
- 14.6 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 14.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.8 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.9 Multa:
- 14.10 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 14.11 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- 14.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS - RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 14.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.14 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.15 Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 14.16 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.17 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.18 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

---

- 14.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 15.1** Este contrato poderá ser rescendido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Administração, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 77 a 80 de Lei nº 8.666/93 e alterações.

**16. RESPONSÁVEL – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1** Responsável pelo controle e fiscalização do referido contrato será de responsabilidade do servidor JAIR AMANCIO DE MACEDO, matrícula 131186-7, CPF: 654.290.444-15.

CARNAUBAIS/RN, 31 de maio de 2022.

---

JAIR AMANCIO DE MACEDO  
Secretário (a) Municipal de Administração

---

LÚCIA HELENA BARBALHO MENDES  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

---

MARLÍZIA KELLY VERAS BATISTA SOARES  
Secretária Municipal de Saúde

---

DAMIANA DA SILVA DANTAS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

---

LEVANI AVELINO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Educação

---

ANTONIO GENILDO PINHEIRO  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

---

---

**DINARTE VIEIRA DINIZ**  
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

---

**FRANCISCO EDUARDO MENEZES DA SILVA**  
Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer

---

**NADSARA RODRIGUES DE MELO SOUSA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

---

**MANOEL LEOCADIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Hídricos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

CARGOS	SEMTHAS	GAB.	ADM.	EDUC	OBRA S	SAUDE	DESENV. RURAL	ESP.	CULT.	REC. HIDRICOS	CADASTRO RESERVA	TOTAL
PSICOLOGO CLINICO	2	0	0	1	0	2	0	0	0	0	2	7
ASSISTENTE SOCIAL	5	0	0	1	0	2	1	0	0	0	4	13
COORDENADOR ESCOLAR	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
FISIOTERAPEUTO	1	0	0	0	0	5	0	0	0	0	1	7
ORIENTADOR SOCIAL	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	9
SUPERVISOR PEDAGOGICO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
ASSESSOR TECNICO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
SUPERVISOR ESCOLAR	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2
PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	4
ENFERMEIRO	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	6
TECNICO DE ENFERMAGEM	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	2	14
DIGITADOR	2	0	2	2	0	5	2	0	0	0	11	23
MEDICO VETERINARIO	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	2	4
MEDICO DO TRABALHO	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	2	4
PROFESSOR DE MATEMATICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
PROFESSOR DE ARTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

PSICOPEDAGOGO	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	1	4
FONOAUDIOLOGO	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	1	4
ASG	7	0	2	2	21	18	0	0	1	7	0	58
PORTEIRO	0	1	6	0	1	3	0	0	1	0	0	11
MOTORISTA	1	0	0	2	0	1	7	0	0	1	0	12
RECEPCIONISTA	0	0	1	6	0	5	1	2	2	0	0	17
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0
AGENTE DE ENDEMIAS	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

---

**ANEXO II**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

**Local e Data À**

**Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Ref.: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em cumprimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços xxxxx/2022 – Processo Licitatório nº xxx/2022, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realização de processo seletivo, para provimento de vagas em diversos cargos que integram o quadro de pessoal efetivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS - RN.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e manifestamos nossa plena concordância com as condições constantes em seu Edital e respectivos anexos.

Atenciosamente,

**Empresa** (Identificação)

**Assinatura do representante legal** (Indicar nome e cargo)

**(em papel timbrado da Licitante)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (MODELO)**

**Local e Data À**

**Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Ref.: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

A empresa ....., CNPJ ....para fins de participação no Processo Licitatório n.º 002/2022 – Tomada de Preços n.º 001/2022,

que tramita perante a Câmara de Vereadores de Limoeiro - PE, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, para provimento de vagas em diversos cargos que integram o quadro de pessoal efetivo Câmara de Vereadores de Limoeiro - PE, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... Portador(a) da Carteira de Identidade n.º. .... e do CPF n.º .....,

**DECLARA**, sob as

penas da lei, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuir em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acompanhada de certidão de infrações trabalhistas emitida pelo MT.

Atenciosamente,

**Empresa** (Identificação)

**Assinatura do representante legal** (Indicar nome e cargo)

**(em papel timbrado da Licitante)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

### ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À

**Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Ref.: TOMADA DE PREÇO TÉCNICA E PREÇO Nº XXX/2022**

Apresentamos a Proposta de Preços e Valoração para a licitação em referência.

**1. Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na realização de processo seletivo, para provimento de vagas em diversos cargos que integram o quadro de pessoal da Prefeitura de Carnaubais.

#### 2. Remuneração proposta:

##### 2.1. Valores Propostos (máximo admitido):

Nível de escolaridade	Valor Inscrição: R\$	Valor Inscrição por extenso
Superior		
Fundamental		
Médio Técnico		

\* O valor médio apurado será o resultado da soma dos dois valores dividido por dois.

#### 3. Demais declarações:

**3.1. Declaramos** que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas com materiais e mão de obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

**4. Prazo de validade** da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes "1" (Documentação), "2" (Proposta Técnica) e "3" (Proposta de Preços), à Comissão Permanente de Licitação.

, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante legal.  
Denominação da empresa)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

### ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, E A EMPRESA ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_ (\_\_\_\_.20\_\_), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaubais – RN – Praça Santa Luzia Nº 20, Centro – Carnaubais - RN, de um lado como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Carnaubais – RN, Centro - Carnaubais- RN, neste ato representado pela sua Prefeita a Sra. \_\_\_\_\_, Brasileira, Casada, residente na Rua \_\_\_\_\_, CARNAUBAIS-RN, portadora de CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a Contratação de instituição para prestação de serviço técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de processo seletivo de Provas e/ou Provas e Títulos, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais, coordenadores, componentes da banca examinadora) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas para TODOS OS CARGOS CONTIDOS NO ANEXO deste Projeto Básico para o preenchimento de vagas existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Carnaubais - RN, conforme Anexos do Edital e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

As despesas decorrentes dos serviços contratados, de responsabilidade da CONTRATADA, não acarretarão qualquer ônus para a CONTRATANTE, vez que os custos serão cobertos pelos valores das taxas de inscrição dos candidatos, no valor unitário por inscrito, independente da quantidade de candidatos que venham a se inscrever para os cargos descritos neste edital.

Parágrafo Primeiro - A taxa de inscrição será paga pelo candidato diretamente através de boleto bancário em conta própria, aberta para tal finalidade, em nome da Contratante.

Parágrafo Segundo - Não há pagamento adicional, além do recolhido como taxa de inscrição pela CONTRATADA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas pela arrecadação das taxas de inscrição recolhidas pela empresa contratada, não havendo desembolso de qualquer valor por parte da CONTRATANTE, dispensando, dessa forma, reserva de dotação orçamentária.

Parágrafo Primeiro - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado a Empresa da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento ao término das inscrições, mediante Nota Fiscal Fatura); 30% (trinta por cento, em até 10 dias antes da execução das provas escritas, mediante Nota Fiscal Fatura) e 20% (vinte por cento restantes, em até 10 dias após a entrega dos relatórios contendo o resultado definitivo do concurso público, mediante Nota Fiscal Fatura).

Parágrafo Segundo: Será descontada do valor devido de cada parcela estabelecida no parágrafo primeiro, a taxa de recebimento do Boleto cobrada pelo Banco.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- c) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

### **DA CONTRATADA:**

1. Responder aos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos inscritos no concurso público.
2. Elaborar as provas segundo as orientações dos técnicos em medidas educacionais, observando o tipo de questões e grau de dificuldade definidos, para a obtenção de um instrumento de seleção equilibrado.
3. Providenciar a impressão, envelopamento e lacração dos cadernos de questões, bem como das folhas intermediárias e de respostas, em quantidades suficientes para atender ao número de inscritos.
4. Disponibilizar equipe técnica que desenvolverá os trabalhos e que será responsabilizada pelo sigilo das provas.
5. Encaminhar os gabaritos à CONTRATANTE, logo após a homologação do Processo Seletivo.
6. Transportar os cadernos de questões, bem como as folhas intermediárias e de respostas, empacotados e lacrados, em malotes de couro tipo banco, até os locais de aplicação.
7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos funcionários empregados na prestação dos serviços, sendo considerada neste caso como única empregadora.
8. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

interferir na execução dos serviços.

9. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE.

10. Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições via internet durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição, edital do processo seletivo e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá permitir ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

11. Responsabilizar-se por todas as inscrições efetivamente pagas, verificação das informações e depuração de inconsistência dos dados para que gere um cadastro de inscritos no concurso público.

12. Enviar listas de candidatos, processadas por meio eletrônico, à CONTRATANTE, sendo: lista geral dos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome do candidato, número de documento, cargo/emprego, horário e local de prova, incluindo nome do local, endereço e número da sala; lista dos inscritos, em ordem alfabética, separada por cargo/emprego, lista dos inscritos por local de aplicação das provas e lista dos inscritos portadores de deficiência física.

13. Responsabilizar-se pela elaboração das provas objetivas e avaliação de títulos, quando for o caso.

14. Introduzir mecanismos que possibilitem segurança no processo de seleção, à prova de fraudes, restringindo ao máximo o acesso ao gabarito, de pessoas envolvidas no processo de elaboração do processo seletivo.

15. Responsabilizar-se pela montagem dos originais de prova, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos, garantindo que as provas serão reproduzidas e empacotadas em ambiente isolado e controlado.

16. Responsabilizar-se pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência, providenciando provas especiais, quando constatada a necessidade.

17. Assumir toda a responsabilidade pelo sigilo das provas, sendo que os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas serão transportados até os locais de aplicação pela CONTRATADA, empacotados e lacrados, em malotes de couro tipo banco.

18. Responsabilizar-se pelos trabalhos preparatórios de aplicação das provas, providenciando: instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; local seguro e adequado para a guarda das provas; convocação e seleção de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais volantes e auxiliares de limpeza, destinados aos locais de prova; treinamento dos coordenadores; transporte local aos coordenadores para os trabalhos de visita, sinalização dos prédios, treinamento dos fiscais e aplicação das provas; treinamento dos fiscais; elaboração e impressão de manuais de orientação para coordenadores e fiscais; elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos; sinalização e preparação dos locais de prova para permitir a correta movimentação dos candidatos; pagamento das equipes de trabalho que atuarão nos serviços de coordenação, fiscalização e apoio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

19. Providenciar todos os impressos e materiais necessários a aplicação das provas, tais como: crachás para os coordenadores, fiscais e equipe de apoio; listas de chamada a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos; listas de prédio para coordenador; formulários de correção de dados cadastrais; comprovante de comparecimento, a ser preenchido quando solicitado pelos candidatos; setas indicativas; indicação de sanitários; indicação de sala de coordenação, indicação de número das salas de prova; estojo para cada sala com lápis, caneta de tinta azul e vermelha, borracha e giz; folhas de respostas pré-identificadas; folhas de respostas sem identificação para reserva; lista de presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos.
20. Aplicar as provas na cidade de Carnaubais - RN.
21. Responsabilizar-se pela avaliação das provas objetivas que deverá estar em conformidade com o edital de concurso público e será de total responsabilidade da empresa contratada. Os títulos serão analisados pela CONTRATADA, segundo os critérios de avaliação definidos no edital do PROCESSO SELETIVO.
22. Definir, no edital de concurso, os critérios de julgamento e avaliação das provas, ponderação das provas, de desempate e de títulos, conforme a legislação em vigor.
23. Encaminhar respostas aos eventuais recursos interpostos, recebidos e protocolizados, decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado em cada uma das provas, de avaliação dos títulos ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou quaisquer outros recursos previstos no edital de Processo Seletivo.
24. Emitir listagens de resultados das provas, encaminhando à CONTRATANTE, em conformidade com os dispostos a seguir: candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; lista de notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas (quando houver) e resultado final; habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone; estatísticas dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados; outras listagens pertinentes, a critério da CONTRATANTE.
25. Dispor de assessoria jurídica, no caso de ocorrerem demandas judiciais propostas contra a CONTRATANTE, decorrentes do processo, elaborando subsídios para defesa desta.
26. Reconhecer que a mão de obra por ela empregada não tem e nem terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, cível, tributária ou previdenciária, inclusive acidentária.
27. Responsabilizar-se e responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.
28. Fazer constar no edital de inscrição que não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, SALVO se o candidato: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; for membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; considerando-se renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos Programas Sociais do Governo Federal.

29. Fazer constar no edital que a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

30. Garantir todas as medidas necessárias de enfrentamento a COVID19, no que se refere a Pandemia do Corona vírus e suas variantes, tais como a disponibilidade de álcool em gel em todo o recinto de aplicação das provas, o distanciamento social e a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos candidatos e por toda equipe executora do processo seletivo, como prevê a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.565 de 18 de junho de 2020 em seu anexo;

31. Concordar que o cronograma de realização do processo seletivo e a data de homologação serão acordados entre as partes, porém a homologação do processo seletivo não poderá exceder o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do contrato, salvo ocorrência que suspenda o andamento do processo, devidamente comprovada e justificada nos autos.

32. Cobrar os seguintes valores por inscrição, conforme a exigência de escolaridade:

- Superior Completo - R\$ ----- ( ----- );
- Fundamental Completo – R\$ -----().
- Médio/Técnico R\$ ----- ()

33. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (art. 27 a 31 da Lei 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.

34. Acompanhar e defender o Município junto aos órgãos fiscalizadores, acompanhar o processo junto TCE-RN, até a sua devida aprovação.

35. Os recursos decorrentes da arrecadação deverão ser movimentados em conta corrente exclusiva para este fim.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, segundo a gravidade da falta, acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, que será registrada no nome da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Município de Carnaubais (RN).
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, até 10 dias, calculada sobre o valor total do contrato, pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

c) Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, por descumprimento dos itens 5 e 6 e subitens do Edital, até 10 dias.

d) Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.

e) Multa de 1% (um por cento) por dia, até 10(dez) dias pelo atraso na prestação dos serviços relativo a qualquer etapa do concurso, salvo se ocasionado por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA.

§ 1º - Decorridos os dez dias previstos nas alíneas “b” e “e” ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções previstas neste edital, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

§ 2º - Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á também a suspensão temporária ao direito de licitar com a CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 3º - A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

§ 4º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º - Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo aplicado.

§ 6º - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§ 7º - As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

§ 8º - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

§ 9º - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Carnaubais, poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

§ 10º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à contratada da decisão que denegou sua defesa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e à CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e término / /2022.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando for decretada sua falência; (b) quando do requerimento de sua concordata; (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida; (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE; (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pela CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e demais disposições específicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente Contrato serão efetuadas por termos aditivos e anexos, de acordo com o caso, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará, por sua conta, a publicação deste Contrato em extrato na imprensa oficial, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Rio Grande do Norte – Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Tel: +55 84 3338 2397

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato o Sr. \_\_\_\_\_ –

CPF: \_\_\_\_\_ . **CLÁUSULA**

**DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Assu (RN), não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Carnaubais (RN), ..... de de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS – RN**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: